EDITAL ESCOLA DE APLICAÇÃO FEEVALE N.º 03/2019

PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DOCENTES DA COMISSÃO DE PROGRESSÕES E DE PROMOÇÕES DO QUADRO DE CARREIRA DOCENTE DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FEEVALE – ESCOLA DE APLICAÇÃO

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Diretora Pedagógica da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, Janine Vieira, **TORNA PÚBLICO** o **Processo Eleitoral dos representantes docentes da Comissão de Progressões e de Promoções do Quadro de Carreira Docente** da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, respeitando ao disposto no Artigo 13 do Quadro de Carreira Docente, bem como Resolução Reitoria Nº 17/2018 da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

O presente Edital define os critérios e procedimentos para o processo eleitoral dos representantes docentes da Comissão de Progressões e de Promoções do Quadro de Carreira Docente da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação.

1.1 Serão eleitos por seus pares quatro membros do corpo docente, sendo um representante dos anos iniciais e um representante dos anos finais do Ensino Fundamental, um representante do Ensino Médio e um representante dos Cursos Técnicos da Escola de Educação Básica Feevale – Escola de Aplicação, conforme Artigo 2º da Resolução Reitoria N.º 17/2018.

1.2 O mandato para a representação de cada docente será de outubro de 2019 a julho de 2020.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão *on-line* no período de **02 a 13 de setembro de 2019**, através do www.feevale.br/participe.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição como representante docente:

I - ministrar aulas no nível ao qual pleiteia a vaga de represente;

II - dispor de tempo para alocação de 01h normal semanal para as atividades da comissão;

III - ter no mínimo 10h de trabalho na Feevale;

IV - atuar como docente da Educação Básica há, no mínimo, 02 anos na Escola de Aplicação.

3.2 Ao inscrever-se no processo o docente estará representando o nível de ensino pelo qual possui carga horária.

3.3 Podem realizar inscrição no processo os professores com situação ativa de trabalho, ou seja, que não se encontram em período de licença.

3.4 São considerados habilitados a participar como eleitores os professores que não estejam em licença.

3.5 Os eleitores poderão escolher o representante do seu nível de ensino.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I – um representante da Pró-reitoria de Ensino (Proen); e

II – um representante da Direção da Escola de Aplicação Feevale.

4.2 Para fins de apuração dos votos haverá um representante do Centro de Sistema de Informações – CSI.

5. DAS ETAPAS

5.1 A lista dos candidatos habilitados será publicada no dia **16 de setembro de 2019** no Espaço Feevale.

5.2 A eleição será realizada no período de **23 de setembro a 27 de setembro de 2019.**

5.3 A eleição será eletrônica e o acesso à votação ocorrerá *on-line*, pelo *site* www.feevale.br/eleicao.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação dos resultados ocorrerá até as 22 horas do dia **30 de setembro de 2019**, através do Espaço Feevale.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 No caso em que candidatos obtenham o mesmo número de votos, o critério de desempate será o maior tempo de atuação como docente na Instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

8.2 Em caso de vacância na comissão, o segundo professor mais votado assume a vaga e assim sucessivamente.

8.3 Não havendo professores candidatos ou em caso de os professores candidatos não receberem votos, caberá a Reitoria decidir sobre o preenchimento da vaga.

Novo Hamburgo, 30 de agosto de 2019.

Prof.ª Me. Janine Viera**,**
Diretora Pedagógica.